

EXTRATO

TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS

PARTÍCIPE: o **ESTADO DO PARÁ**, o **INSTITUTO LEMANN**, intervenientes a **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, a **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, e a **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**

OBJETIVO: a união de esforços entre as Partes, intervenientes e parceiros, sem ônus para o **ESTADO**, para desenvolvimento do programa “Gestão Pública”, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: 2 (dois) anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que no interesse das partes, manifestado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes da expiração do Acordo.

DATA DA ASSINATURA: 22-5-2019

SIGNATÁRIOS:

ESTADO DO PARÁ
Helder Zahluth Barbalho
Governador

INSTITUTO LEMANN
Denis Fernando Mizne
Diretor-Presidente

INTERVENIENTES:

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
Hana Sampaio Ghassan
Secretária de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Leila Carvalho Freire
Secretária de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
José Mauro de Lima O’ de Almeida
Secretário de Estado

Protocolo: 443610

D E C R E T O N º 139, DE 10 DE JUNHO DE 2019

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 76.350.171,69 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da Lei Orçamentária nº 8.809, de 27 de dezembro de 2018;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 76.350.171,69 (Setenta e Seis Milhões, Trezentos e Cinquenta Mil, Cento e Setenta e Um Reais e Sessenta e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
131010433114248245 - SEAD	0101	339039	172.000,00
171010412314248251 - SEFA	0176	449052	500.000,00
171022884600009048 - Enc. SEFA	0101	339093	75.000.000,00
181011412212978338 - SEJUDH	0101	339037	231.363,38
281010412212978338 - NGPR	0101	339036	44.000,00
281010412212978338 - NGPR	0101	339092	20.000,00
291012678214357432 - SETRAN	6101	449052	30.808,31
682010812212978339 - FASEPA	0101	339005	10.000,00
682010812212978339 - FASEPA	0101	339008	5.000,00
682010812212978339 - FASEPA	0101	339036	5.000,00
682010824314438392 - FASEPA	0101	339030	200.000,00
682010824314438392 - FASEPA	0101	339033	50.000,00
682010824314438392 - FASEPA	0101	339039	50.000,00
682010824314438392 - FASEPA	0101	449052	11.578,11
682010824314438393 - FASEPA	0101	449052	20.421,89
		TOTAL	76.350.171,69

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
131010424414226801 - SEAD	0101	339039	172.000,00
171010412614248238 - SEFA	0176	339037	500.000,00
171022884300009006 - Enc. SEFA	0101	329021	35.000.000,00
171022884300009006 - Enc. SEFA	0101	469071	40.000.000,00
181011412212974668 - SEJUDH	0101	339030	231.363,38
281010412614248238 - NGPR	0101	339139	64.000,00
682010812212978338 - FASEPA	0101	339036	20.000,00
682010824314437584 - FASEPA	0101	449051	32.000,00
682010824314438393 - FASEPA	0101	339030	200.000,00
682010824314438393 - FASEPA	0101	339039	100.000,00
951012645114157532 - NGTM	0101	449093	30.808,31
		TOTAL	76.350.171,69

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 DE JUNHO DE 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento

D E C R E T O N º 140, DE 10 DE JUNHO DE 2019

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 1.209.710,91 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 8.809, de 27 de dezembro de 2018;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.209.710,91 (Hum Milhão, Duzentos e Nove Mil, Setecentos e Dez Reais e Noventa e Um Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010445114247556 - SEDOP	0306	449051	0,10
141012060814496393 - SEDAP	0306	339093	114.702,44
141012060814496393 - SEDAP	6301	339093	56.500,00
141012060814496393 - SEDAP	6301	449093	177.384,92
532012212614248238 - IOE	0661	339040	500.000,00
862012612212978338 - CPH	0661	339039	9.000,00
862012678414358496 - CPH	0661	449052	52.123,45
891010830314258277 - FASPM	0351	449039	300.000,00
		TOTAL	1.209.710,91

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de junho de 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento

Protocolo: 443607

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 3.874/2019-CCG, DE 11 DE JUNHO DE 2019

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.168, de 27 de maio de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº. 2019/270600,